

DECRETO N° 133/2021

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
PARA FINS DE PREVENÇÃO À COVID-19
E DISPÕE SOBRE MEDIDAS
COMPLEMENTARES DE
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
DO PIRIÁ-PA E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo de n° 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional e na cautelar deferida pelo STF, ADI 6625 – Proc. 0110642-53.2020.1.00.0000, prorrogando a vigência do Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020, assim como a Lei Federal n° 13.979/2020, relacionados às medidas de segurança e enfrentamento da pandemia, como isolamento, quarentena, uso obrigatório de máscara, fixação de multa para a inobservância de obrigações, autorizações, dentre outros;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 800, do Governo do Estado do Pará, de 31 de maio de 2020 - publicado em 21/01/2021, que Institui o projeto RETOMA PARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual n° 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual n° 777, de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as alterações havidas no Decreto Legislativo nº 800, do Governo do Estado do Pará, publicado em 15/03/2021, que institui novas medidas restritivas para o enfrentamento do Covid-19 e altera o bandeiramento do Estado do Pará, para cor vermelha (risco alto);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 048, de 08 de abril de 2020, pelo qual se declarou estado de calamidade pública no município de Cachoeira do Piriá em função do enfrentamento à pandemia do corona vírus - COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 036, de 19.03.2020, com alterações pelos decretos nº s. 037 - 039 - 050 - 051 - 053 - 054 - 055 - 057 - 059 - 064 - 068 - 076 - 090 - 105 -108 e 110, todos do ano de 2020 e, o decreto 045 de 2021 e suas alterações (Decretos 81 - 90 - 94 (republicado com complementações em 11.03.2021) que dispõem sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá, à pandemia do corona vírus - COVID19;

CONSIDERANDO que a pandemia, longe de ter arrefecido o seu ímpeto, ao contrário dá mostras de encontrar-se em franco recrudescimento, aparentando estar progredindo, inclusive em razão do surgimento de novas cepas do vírus, possivelmente mais contagiosas, inclusive, com nova curva de contágio no Estado;

CONSIDERANDO que como é público e notório que sanitaristas, epidemiologistas e infectologistas nacionais e estrangeiros, assim como a própria Organização Mundial de Saúde, bem como o Relatório elaborado pela Vigilância Sanitária no Município, têm recomendado enfaticamente a adoção e manutenção de medidas preventivas e curativas como providências cientificamente comprovadas para debelar ou, quando menos, retardar o avanço do corona vírus - COVID19.

CONSIDERANDO que é público e notório o agravamento dos casos de COVID no Estado do Pará, com o comprometimento da disponibilidade de leitos, inclusive, na rede hospitalar privada. E, mais ainda, que o Município de Cachoeira do Piriá não dispõe de hospital municipal.

CONSIDERANDO a situação apontada no relatório da Vigilância Sanitária do Município, que aponta um considerável aumento no número de casos confirmados de pessoas infectadas com COVID19, situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e o agravamento da doença no Município.

Por fim, **CONSIDERANDO** a edição da Recomendação nº 008/2021-MP-PJSLP, Procedimento Administrativo nº 000257-998/2020, que reconhece a gravidade situação de transmissão do vírus, que só se agrava com o descumprimento dos regramentos de prevenção e combate ao COVID19 por parte da população, recomendando a tomada de todas as providencias cabíveis para evitar a disseminação do novo corona vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Cachoeira do Piriá-PA, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único. As medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do covid-19, no âmbito do município de Cachoeira do Piriá, estão dispostas nos Decretos 045 e 94 de 2021 e suas alterações.

Art. 2º. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Corona vírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Cachoeira do Piriá, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, em 25 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal